

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Serviço de Previdência Municipal

CNPJ: 37.541.885/0001-46

PORTARIA SPMCR Nº 022/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. **ADÃO CARLOS DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA – SPMCR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 0016/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, contar de 01 de janeiro de 2026, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para o segurado Sr. **ADÃO CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 356.**5.**1-04, no cargo de Motorista I, Classe G, do quadro de servidores efetivos do Município de Costa Rica/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, conforme valor estabelecido no parecer jurídico e apostila de proventos integrantes do Processo SPMCR nº 6943/2025, com fundamento no Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica – MS, 22 de dezembro de 2025.



Geandro dos Santos Almeida
Diretor Presidente

Rua José Pereira da Silva, 758 – Centro – Costa Rica – MS – CEP 79.550-000
spmcr@costarica.ms.gov.br